



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Av. São José, 571 – Centro – Pedro de Toledo-SP
e-mail: secretaria@camaradepedrodetoledo.sp.gov.br

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 03 /2026.

“Dispõe sobre a publicação e a publicidade do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referente às contas do Executivo Municipal do exercício de 2022, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO RUEL GOMES JARDIM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o disposto nos arts. 215, 216 e 240 do Regimento Interno (Resolução n.º 001/2002 e alterações),

CONSIDERANDO o recebimento, por meio eletrônico (SEI-TCESP), do Processo n.º 00004175.989.22-7, contendo o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre as contas do Chefe do Executivo Municipal referentes ao exercício de 2022;

CONSIDERANDO que o art. 240 do Regimento Interno determina que, recebido o processo do Tribunal de Contas, o Presidente da Câmara, independentemente de leitura em Plenário, mandará publicá-lo, remeterá cópia à Secretaria Administrativa e enviará o processo à Comissão de Finanças e Orçamento;

CONSIDERANDO a necessidade de dar ampla publicidade ao parecer prévio, nos termos do art. 215 do Regimento Interno, que exige a publicação e a afixação no átrio da Câmara;

R E S O L V E:

Art. 1.º Fica determinada a publicação integral do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Processo TCESP n.º 00004175.989.22-7) relativo às contas do Executivo Municipal do exercício de 2022, na forma do inciso I do art. 216 do Regimento Interno.



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Av. São José, 571 – Centro – Pedro de Toledo-SP
e-mail: secretaria@camarapedrodetoledo.sp.gov.br

Art. 2º A Secretaria Administrativa da Câmara deverá:

- I – providenciar a imediata afixação do parecer prévio no átrio da Câmara Municipal, em local visível e de fácil acesso ao público, nos termos do inciso II do art. 216 c/c art. 215, II do Regimento Interno;
- II – manter cópia integral do parecer prévio à disposição dos Vereadores e dos cidadãos na sede da Câmara, durante o horário de expediente;
- III – encaminhar o processo original (físico ou eletrônico) à Comissão de Finanças e Orçamento, para que a Comissão exerça suas atribuições previstas nos arts. 240 a 248 do Regimento Interno.

Art. 3º A Presidência da Câmara dará ciência deste Ato ao Plenário na primeira sessão ordinária subsequente, registrando-se em ata a referência ao parecer prévio e às providências adotadas.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Pedro de Toledo, 13 maio de 2026.

Rafael Gomes Jardim
Presidente da Câmara Municipal de Pedro de Toledo